



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 11 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre denominação de via pública
inominada na sede do Município de
Paripiranga-BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, faz
saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “**RUA ANTONIO DIAS DO NASCIMENTO**”, a rua que
se inicia na Rua Ismael Quirino, paralela à Rua da Torre, com final na baixa do Corte,
neste município de Paripiranga – BA.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, providenciará a colocação
de placa na referida praça.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paripiranga/BA, 28 de junho de 2021.


JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 - Tel./Fax (0xx75)3279-3074

CERTIDÃO

Certifico que **O PROJETO DE LEI Nº 11/2021 “Dispõe sobre a denominação de via pública inominada localizada na zona rural deste município de Paripiranga, Bahia, e dá outras providências”** tramitou na Câmara Municipal observando as disposições regimentais, não sofrendo alterações através de emendas e foi submetido a primeira discussão e votação na vigésima primeira Sessão Ordinária do dia 05 de junho de 2021, obtendo o seguinte resultado 09 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, sendo aprovado em sua primeira discussão e votação. Submetido a segunda e última discussão e votação na vigésima terceira Sessão Ordinária do dia 25 de junho de 2021, obtendo o seguinte resultado 10 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, ficando aprovado em sua segunda e última discussão e votação.

Certifico ainda que projeto de lei nº 11/2021 foi aprovado em dois turnos de votação na Câmara Municipal, e convertido na Lei Municipal nº 10/2021 de 25 de junho de 2021, **“Dispõe sobre a denominação de via pública inominada localizada na zona rural deste município de Paripiranga, Bahia, e dá outras providências”** sendo encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal para o exercício da prerrogativa de sanção ou veto nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

O referido é verdade e dou fé

Secretaria da Câmara Municipal, Paripiranga, Bahia 28 de junho de 2021

Vanessa Rabelo Pereira
Secretária da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito


CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
José Rabelo Pereira
Secretaria Adj. P. M. P. 01/2021
23/07/2021

Paripiranga/BA, 08 de julho de 2021.

Ofício nº 130/2021

Assunto: Encaminha lei sancionada

AO EXMO. SR. JOSÉ WILSON DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, desde já, sirvo-me do presente expediente encaminhar a Lei Municipal nº 11/2021, sancionada por este Prefeito Municipal, para o registro nos arquivos desta Câmara de Vereadores.

Na oportunidade, reitero os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 475346574801**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Paripiranga**
- ▶ **Data Envio: 13/07/2021 11:50**
- ▶ **Data da publicação: 13/07/2021**
- ▶ **Responsável: Jonathas de Abreu Lima - CPF: 050.312.935-60**
- ▶ **Comentário:**
- ▶ **Anexo(s):**
 - 1 Mensagem nº 19-2021.pdf (D.O.)**
 - 2 Mensagem nº 20-2021.pdf (D.O.)**
 - 3 Mensagem nº 21-2021.pdf (D.O.)**
 - 4 Mensagem nº 22-2021.pdf (D.O.)**
 - 5 Mensagem nº 23-2021.pdf (D.O.)**
 - 6 Mensagem nº 24-2021.pdf (D.O.)**
 - 7 Mensagem nº 25-2021.pdf (D.O.)**
- ▶ **IP Envio: 177.87.215.198**
- ▶ **Data Impressão: 13/07/2021 11:50**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
- 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;
- 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;

5 - o DOE e DOU não possuem expediente aos sábados e domingos;

6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI -Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.